



# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES



"Se não posso fazer tudo o que devo, devo,  
ao menos, fazer tudo o que posso".





**VAMOS JUNTOS TRANSFORMAR!**

## ÍNDICE

1. Apresentação	4
2. Saúde e segurança	6
3. Respeito aos Direitos Humanos e Trabalhistas	7
4. Diversidade	9
5. Concorrência desleal, conflito de interesses e corrupção	10
6. Aspecto ambiental	12
7. Aspecto da qualidade/ Aspecto de conformidade de dados	13
8. Confidencialidade, propriedade intelectual e segurança da informação	15
9. Como denunciar	18
10. Termo de compromisso	19

## APRESENTAÇÃO

O nosso trabalho começou em 1993, com um pequeno grupo de amigos, liderado por **Alcione Albanesi**. Hoje, somos um dos maiores projetos sociais do país e atendemos, regularmente, a mais de 150 mil pessoas no sertão de Alagoas, de Pernambuco e do Ceará.

Promovemos a transformação de milhares de vidas por meio de projetos contínuos de educação, geração de renda e acesso a água, moradia e saúde. Estamos rompendo um ciclo secular de miséria no Sertão. Com oportunidades, mais de 10 mil crianças e jovens já enxergam um futuro diferente!

Temos como missão a transformação de vidas por meio da educação e de projetos autossustentáveis, capazes de promover desenvolvimento local e inclusão social, erradicando a fome e a miséria.

A nossa visão, alcança um futuro em que a fome e a miséria no Sertão Nordestino sejam apenas lembradas como fatos históricos.

Toda a nossa atuação é baseada nos valores da solidariedade, humanidade, transparência, porque temos como premissa a crença de que todo ser humano é capaz de se desenvolver, desde que lhe sejam oferecidas as condições favoráveis, ou seja, cada um pode ser um multiplicador do bem! Tendo o amor como princípio e a força do trabalho voluntário, acreditamos que este projeto seja um caminho para a transformação de vidas e para a construção de um mundo melhor.

E, dentro dessa premissa, sabemos que nossos valores definem não só o nosso comportamento, mas, também, o comportamento de clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Portanto, este Código de Conduta Ética de Fornecedores reflete a visão dos **AMIGOS DO BEM**, visando a aplicação e concretização de seus valores e, por isso, o cumprimento dos princípios nele previstos é essencial para a continuidade das relações mantidas com a Instituição.

Nesse contexto, os fornecedores dos **AMIGOS DO BEM** desempenham um papel crucial no sucesso da transformação que a Instituição busca alcançar.

Por essa razão, os **AMIGOS DO BEM** estão comprometidos com os fornecedores que partilham dos mesmos valores e que estão engajados nas mesmas abordagens delineadas neste Código.

E, tendo em vista que os **AMIGOS DO BEM** se fundamentam na promoção dos princípios fundamentais de direitos humanos, cada fornecedor deve assegurar que respeita e faz cumprir estes princípios, bem como, toda a legislação aplicável. Portanto, o Fornecedor, se compromete a:

## SAÚDE E SEGURANÇA:

- Garantir a saúde e a segurança dos colaboradores e interessados em seu local de trabalho;
- Assegurar a segurança, integridade, manutenção e controle da estrutura e equipamentos do edifício e tomar medidas adequadas ao combate de riscos à saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores e interessados. Todos os documentos e autorizações associados devem estar em conformidade com a lei;
- Eliminar ou, quando não for possível, reduzir ao mínimo, de acordo com os conhecimentos adquiridos com base no progresso técnico, as situações que exponham os colaboradores e interessados a riscos a sua saúde e segurança, sejam eles físicos, químicos ou biológicos, e fornecer equipamentos de proteção coletivos e individuais necessários;
- Conscientizar e propor iniciativas aos colaboradores e interessados sobre os riscos inerentes às suas atividades ligadas à saúde e segurança;
- Disponibilizar em todo o ambiente laboral ajuda médica e kits de primeiros socorros gratuitamente;
- Assegurar que os métodos de entrega dos produtos vendidos e/ou entregues aos **AMIGOS DO BEM** atendam às normas de segurança definidas na legislação aplicável.

## DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

- Proibir e repudiar o trabalho infantil, cientes de que uso de trabalho infantil por Fornecedores dos **AMIGOS DO BEM** é absolutamente proibido. Entende-se como trabalho infantil toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho nas disposições aplicáveis;
- Proibir o trabalho perigoso e noturnos para menores de 18 anos;
- Abolir e repudiar quaisquer formas de trabalho forçado e tráfico de pessoas, o uso de escravidão, servidão por dívida ou outras formas, incluindo qualquer trabalho ou serviço involuntariamente realizado ou prestado por qualquer pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e/ou sem remuneração;
- Proibir o uso do cárcere privado;
- Proibir a participação no tráfico de pessoas ou a contratação de qualquer vítima de tráfico humano;
- Proibir qualquer restrição à liberdade de movimento durante e fora do horário de trabalho;
- Respeitar o direito de associação e negociação coletiva sem interferência;
- Pagar aos funcionários salários, horas extras, benefícios e pagamento de férias igual ou superior ao mínimo legal, conforme a legislação aplicável;

- Proibir deduções ilegais de salários;
- Fornecer sistematicamente aos funcionários um documento escrito com as condições de emprego, incluindo os elementos de remuneração, salários, bem como uma folha de pagamento com cada pagamento em um idioma compreendido pelos funcionários;
- Proibir desigualdades salariais em função de gênero;
- Estabelecer horas de trabalho respeitando a legislação aplicável, incluindo requisitos para realização de intervalos, remuneração de férias anuais e feriados;
- Respeitar a base da voluntariedade para todas as horas extras trabalhadas;



## DIVERSIDADE

- Vedar e punir qualquer forma de discriminação, em particular baseada na origem, sexo, deficiência, situação familiar, gravidez, estado de saúde, orientação sexual, idade, opiniões políticas e filosóficas, atividades sindicais, pertencentes ou não pertencentes, reais ou supostas, a um grupo étnico, nação ou religião;
- Apoiar e promover o compromisso dos **AMIGOS DO BEM** com um ambiente de trabalho livre de todas as formas de discriminação e/ou assédio;
- Garantir que uma cultura de respeito mútuo seja mantida e promovida;
- Reportar aos **AMIGOS DO BEM** qualquer situação contrária a esses princípios envolvendo um funcionário dos **AMIGOS DO BEM**;

## **CONCORRÊNCIA DESLEAL, CONFLITO DE INTERESSES E CORRUPÇÃO**

- Conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis;
- Prevenir ou anular qualquer situação de conflito entre interesses pessoais e profissionais;
- Agir unicamente no âmbito de uma relação profissional, sem nunca tentar obter uma vantagem pessoal, mantendo conduta honesta para não prejudicar a reputação da empresa ou a dos **AMIGOS DO BEM**;
- Informar aos **AMIGOS DO BEM** situações potenciais ou comprovadas de conflito de interesses;
- Vedar qualquer oferta, promessa, concessão ou autorização a um pagamento de facilitação ou qualquer outra vantagem indevida a um colaborador ou interessado dos **AMIGOS DO BEM** para obter qualquer vantagem deste último; uma pessoa jurídica ou física, privada ou pública, em particular no âmbito da execução de serviço e/ou oferta de produto para os **AMIGOS DO BEM**;
- Recusar qualquer solicitação direta ou indireta para um pagamento de facilitação ou qualquer vantagem indevida vinda de um colaborador ou interessado dos **AMIGOS DO BEM** ou de pessoa física ou jurídica de natureza privada ou pública, em particular no âmbito da execução de serviço e/ou oferta de produto para os **AMIGOS DO BEM**;

- Verificar se a compensação financeira é justificada e proporcional à natureza e importância dos serviços e entregas prestados;
- Cumprir as regras legais aplicáveis sobre rastreabilidade e escrituração contábil;
- Verificar se quando as solicitações de pagamento são feitas aos **AMIGOS DO BEM**, a cadeia contratual é respeitada. Assim, a mesma empresa que assina o contrato com os **AMIGOS DO BEM**, deve ser a que emite a nota fiscal e detém a conta bancária para a qual a transferência é feita.
- Verificar se a compensação financeira é justificada e proporcional à natureza e importância dos serviços e entregas prestados;
- Cumprir as regras legais aplicáveis sobre rastreabilidade e escrituração contábil;
- Verificar se quando as solicitações de pagamento são feitas aos **AMIGOS DO BEM**, a cadeia contratual é respeitada. Assim, a mesma empresa que assina o contrato com os **AMIGOS DO BEM**, deve ser a que emite a nota fiscal e detém a conta bancária para a qual a transferência é feita.

## MEIO AMBIENTE

- Identificar e implementar medidas necessárias para reduzir os potenciais impactos das atividades no meio ambiente e na saúde humana;
- Otimizar a quantidade de matérias-primas utilizadas na fabricação de produtos;
- Promover o uso de matérias-primas de fontes responsáveis e certificadas, se necessário;
- Controlar e limitar os impactos ambientais ligados à atividade;
- Cumprir legislação ambiental aplicável e zelar pela manutenção das licenças ambientais e ter conhecimento dos aspectos ambientais ligados à atividade, atuando para controlá-los;
- Controlar os riscos de poluição do ar, da água e do solo, tratando todas as águas residuais e efluentes, filtrando as emissões para o ar e armazenando adequadamente substâncias e resíduos perigosos;
- Reduzir, reutilizar e reciclar resíduos da produção, se aplicável;
- Certificar-se de que o risco associado aos produtos químicos utilizados em toda a cadeia de valor seja devidamente controlado, incluindo todas as fases de produção e transporte do produto;
- Eliminar ou limitar substâncias que são perigosas para humanos e meio ambiente em todos os processos e buscar substâncias alternativas para substituí-las.

## QUALIDADE

- Implementar os processos de qualidade aplicáveis, conforme a responsabilidade, em cada etapa do ciclo de vida do produto;
- Cumprimento de quaisquer obrigações regulamentares para contribuir para a reciclagem do produto, quando aplicável.

## TRATAMENTO DE DADOS

- Utilizar os dados pessoais dos interessados, em conformidade com a normativa em vigor, aos princípios éticos e aos valores dos **AMIGOS DO BEM**;
- Implementar todas as medidas técnicas e de segurança para resguardar os dados pessoais;
- Assegurar a localização dos dados pessoais de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis;
- Garantir a segurança ideal dos dados pessoais;
- Configurar períodos de retenção de dados pessoais relevantes para os usos definidos e comunicados;
- Respeitar todos os direitos associados às pessoas em causa no que diz respeito à proteção de dados pessoais;
- Notificar qualquer perda ou violação de dados pessoais em prazo adequado, com base na legislação aplicável;



- Acionar imediatamente os **AMIGOS DO BEM** em caso de incidentes de Segurança da Informação e/ou violação de dados;
- Comunicar com antecedência e de forma clara aos titulares os usos relacionados à coleta de seus dados pessoais;
- Obter consentimento gratuito, específico e informado dos titulares antes da coleta e uso de seus dados pessoais e para poder justificá-los, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições contratuais aplicáveis.



## **CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Os **AMIGOS DO BEM** e o Fornecedor comprometem-se mutuamente a manter confidenciais as informações técnicas, comerciais e financeiras de cada parte. Em especial, comprometem-se a respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual da outra parte, conforme estipulado na legislação vigente e no contrato celebrado entre ambas. Nesse contexto, são consideradas informações confidenciais e estratégicas:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto, médio e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contratos comerciais celebrados por qualquer das partes;
- Avaliações, análises, interpretações e demais resultados das partes;
- Qualquer dado referente aos clientes de qualquer das partes.

As informações confidenciais e estratégicas só podem ser divulgadas pelos Fornecedores mediante autorização prévia e por escrito dos **AMIGOS DO BEM**. Além disso, é importante destacar que o acesso a tais informações não confere nenhum direito sobre marcas, patentes, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual dos **AMIGOS DO BEM**, em qualquer circunstância.



## **ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES**

O Fornecedor se compromete a divulgar a aplicação do presente Código de Conduta Ética para Fornecedores a todos os colaboradores e interessados que trabalhem direta ou indiretamente com a Instituição, bem como às partes interessadas.

Nesse contexto, o Fornecedor autoriza que os **AMIGOS DO BEM**, a qualquer tempo, verifiquem o cumprimento às disposições deste Código e todas as demais disposições contratuais, seja por meio da solicitação das certidões legais correspondentes, pela consulta aos órgãos de proteção de crédito ou requisição de esclarecimentos, conforme o caso.

### **• Consequências do descumprimento**

O Fornecedor reconhece que o cumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta para Fornecedores é elemento essencial da relação comercial com os **AMIGOS DO BEM**. O descumprimento de qualquer das disposições deste Código pode resultar, de acordo com as disposições do contrato, em medidas corretivas imediatas ou, dependendo da gravidade das falhas e/ou falta de planos de ação corretiva, na rescisão do contrato.

### **• Como denunciar um comportamento ou situação contrária ao código de conduta ética para fornecedores?**

O Fornecedor se compromete a informar, através da Ouvidoria, o mais rápido possível após a descoberta, qualquer violação das regras do Código de Conduta Ética para Fornecedores.

## COMO DENUNCIAR?

Todos os relatos devem ser feitos pelo Canal acessível através do link:

<https://canaldedenuncias.com.br/amigosdobem/>

O relato pode ser feito também pelo telefone **0800 792 1014**, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00.

## OBJETIVO

Este é um canal exclusivo dos **AMIGOS DO BEM** para comunicação segura e, se desejada, anônima, de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente. As informações aqui registradas serão recebidas por uma empresa independente e especializada, a Aliant, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação pela alta administração dos **AMIGOS DO BEM**, sem conflitos de interesses.

## CONFIDENCIALIDADE

O autor do alerta tem a possibilidade de permanecer anônimo ou tornar sua identidade conhecida no momento do alerta, ou durante o processamento. Relatos com identificação são muito importantes, pois podem fazer com que a apuração seja mais efetiva. Lembramos que este é um canal seguro e confiável, assegurando o tratamento adequado de cada situação.

## TERMO DE COMPROMISSO

### • Termo de compromisso

Consoante todo o exposto, o Fornecedor confirma que:

- Recebeu e leu todo o presente Código de Conduta Ética para Fornecedores;
- Apoia e se compromete a cumprir os princípios ora estabelecidos, estando ciente de que o não cumprimento pode ser considerado uma violação de obrigações e poderá ocasionar a aplicação de sanções;
- Informará aos colaboradores, interessados, fornecedores e subcontratados, assim que estabelecer vínculo que envolva direta ou indiretamente os **AMIGOS DO BEM**, sobre este Código de Conduta Ética para Fornecedores, e que garantirá sua conformidade.
- Alterações  
Os **AMIGOS DO BEM** podem modificar o Código de Conduta Ética para Fornecedores a qualquer momento, a fim responder adequadamente às mudanças legislativas ou novas situações. Nesta hipótese, a nova versão do Código será submetida ao Fornecedor para o aceite.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2024 (v.2).



AMIGOS DO BEM INSTITUIÇÃO NACIONAL CONTRA A FOME E A MISÉRIA

*Alvora Albani*  
Presidente dos Amigos do Bem





[amigosdobem.org](http://amigosdobem.org)

